



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
19ª ZONA ELEITORAL - TAUÁ-CE

Rua Henriqueta de Araújo Serra, 213, Tauzinho – Tauá-CE - CEP: 63.660-000 - Fone/Fax: (88) 3437.1337

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando o julgamento dos pedidos de registro de candidatura ao pleito eleitoral deste ano e a repercussão de algumas decisões nesses processos, que tem gerado algumas dúvidas, o Juízo Eleitoral da 19ª ZE – Tauá e Parambu presta os seguintes esclarecimentos:

1) Não há contradição entre as decisões proferidas nos processos de número 0600098-62.2024.6.06.0019 (DRAP da Coligação Tauá de Todos) e de número 0600100-32.2024.6.06.0019 e 0600099-47.2024.6.06.0019 (RRCs dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito pela coligação);

2) O DRAP é um pedido formulado pelos partidos e coligações, em que a Justiça Eleitoral analisa a regularidade e conformidade com a lei dos atos partidários. O RRC, por sua vez, é o pedido formal de registro de candidatura, que possui exigências legais específicas, conforme estabelecido no artigo tal da Resolução 23.609 do TSE. Ambos não se confundem, de modo que, em tese, é possível o deferimento do DRAP, referente ao partido ou coligação, e o indeferimento do RRC, formulado pelo candidato, caso este não cumpra as exigências estabelecidas pela Lei 9.504 e pela Resolução 23.609 do TSE;

3) A Justiça Eleitoral sempre busca informar a sociedade e permanece à disposição para maiores esclarecimentos;

Tauá/CE, 24 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SÉRGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA
Data: 24/08/2024 09:20:50-0300
Verifique em <https://validar.tj.gov.br>

SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA
Juiz Eleitoral da 19ª ZE